

RESOLUÇÃO /2016

Institui e aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o triênio 2016-2018, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos Membros que integram o Tribunal Pleno, nos termos do art. 7, inciso VII, da Lei Estadual nº 16.168, de 11/12/2007 (LOTCE);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para o planejamento e a organização da TI, bem como para atividades relacionadas ao provimento, à gestão e ao uso de soluções de TI, ao direcionamento de investimentos e aquisições em bens e serviços de TI, alinhados à estratégia institucional do Tribunal conforme objetivos estabelecidos e priorizados no Planejamento Estratégico 2014-2020 do TCE-GO, bem como seu desdobramento em iniciativas e ações;

**CONSIDERANDO** que a aprovação do presente planejamento é uma boa prática amplamente reconhecida e difundida pela administração pública, e que garantir que o uso da TI que agregue valor ao negócio com riscos aceitáveis e a responsabilidade por prover uma boa governança de TI é dos executivos e da alta administração da organização;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado da avaliação do Marco de Medição de Desempenho – MMD instituído pela ATRICON e que entre os objetivos desta Corte de Contas é de adotar iniciativas e desenvolver ações que contribuam para o crescente atendimento dos critérios ali estabelecidos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para o triênio 2016-2018, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O PDTI deverá ser revisado e atualizado a cada publicação de plano de diretrizes adotado pela Presidência, ou a qualquer tempo no decorrer de sua abrangência, caso haja superveniência de fato que justifique a necessidade de ajustes.

I - Os ajustes no PDTI devem ser realizados, pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação considerando o grau de alcance das metas estabelecidas, com o objetivo de acrescentar, alterar ou extinguir ações acordadas bem como, excepcionalmente, repactuar metas.

Parágrafo único. Até que seja estabelecido o Comitê mencionado no inciso I deste artigo, os ajustes serão realizados pela Presidência com o apoio da Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 3º. A Gerência de TI do Tribunal implementará o planejamento ora instituído, observado o seu referencial estratégico, assegurada a permanente atuação e será responsável pela execução, acompanhamento e avaliação das ações e projetos previstos, disponibilizando todas as informações para acompanhamento no portal institucional do Tribunal.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos

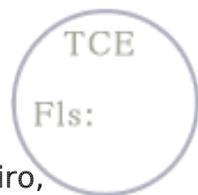
, Presidente,

Relator,

Conselheiro,

Conselheiro,

Conselheiro,



Conselheiro,

Conselheiro,

Procurador Geral de Contas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 201600047000664

Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO  
Data: 04/05/2016 16:42  
Função: Presidente assinante



Assinado por CELMAR RECH  
Data: 04/05/2016 16:42  
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA  
Data: 04/05/2016 16:42  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI  
Data: 04/05/2016 16:42  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE  
Data: 04/05/2016 16:42  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA  
Data: 04/05/2016 16:42  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA  
Data: 04/05/2016 16:42  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por MAISA DE CASTRO SOUSA BARBOSA  
Data: 04/05/2016 16:42  
Função: Procuradora assinante

